



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pedrão

1

Quinta-feira • 10 de Março de 2022 • Ano X • Nº 2355

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Pedrão publica:

- **Decreto nº 010, de 17 de Fevereiro de 2022** - Convoca a I Conferência Municipal de Saúde Mental de Pedrão, nos termos da Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 006/2017 de 24/05/2017, e o Regimento Interno do CMS/Pedrão.
- **Portaria nº 008/2022** - Fica convocada a I Conferência Municipal de Saúde Mental de Pedrão conforme determinação legal do Decreto nº 010/2022 do Prefeito Municipal.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**



### **DECRETO Nº 010, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

Convoca a I Conferência Municipal de Saúde Mental de Pedrão, nos termos da Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 006/2017 de 24/05/2017, e o Regimento Interno do CMS/Pedrão.

O Prefeito Municipal de Pedrão, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Legislação do SUS.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a I Conferência Municipal de Saúde Mental de Pedrão, a ser realizada no dia 15 de março de 2022, no Colégio Estadual João Benevides Nogueira, com o tema: A POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL COMO DIREITO: PELA DEFESA DO CUIDADO EM LIBERDADE, RUMO A AVANÇOS E GARANTIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO SUS

EIXO - Gestão, Financiamento, Formação e Participação Social na garantia de Serviços de Saúde Mental;

EIXO - Política de Saúde mental e os Princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade;

EIXO - Impactos na Saúde Mental da População e os desafios para o cuidado psicossocial durante e Pós-Pandemia.

**Art. 2º** - O regulamento da Conferência Municipal foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante resolução.

**Art. 3º** - As despesas com a organização e realização da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Pedrão correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedrão, 17 de fevereiro de 2022.

**Sosthenes Serravalle Campo**  
**Prefeito**

## Portarias



### PORTARIA Nº 008/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRÃO, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica convocada a I Conferência Municipal de Saúde Mental de Pedrão conforme determinação legal do Decreto nº 010/2022 do Prefeito Municipal.

**Artigo 2º** - A Conferência Municipal de Saúde Mental de Pedrão será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, Tatiana de Sousa e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência, José Augusto de Jesus Santos.

**Artigo 3º** - A Conferência será realizada na Quadra Esportiva, Alto do Cruzeiro, Centro – Pedrão-BA.

**Artigo 4º** - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

**Artigo 5º** - A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Pedrão definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

I. Presidente – Secretária Municipal de Saúde – Tatiana de Souza F. Santos

II. Coordenador Geral – Presidente do Conselho Municipal de Saúde – José Augusto de Jesus Santos;

III. Comissão Executiva – Jaci Menezes  
Talyta do Rosário  
Daiane Hilário Marcelino  
Eliene dos Santos  
Vangivaldo de Jesus Lima Junior

IV. Comissão de Relatores: Laiz Santos Gomes  
Cristiano Silva Carneiro  
Angelina Silva de Oliveira Araújo  
Erotildes do Rosário Rodrigues Santana



V. Coordenação de Comunicação, Informação e Divulgação:

Maura da Silva Santos  
João Evangelista de Souza  
Maria Jose dos Santos

VI. Coordenação de Recursos Materiais: Maura da Silva Santos

VII. Coordenação de Mobilização e Credenciamento:

Jaqueline Brito  
Maria Jose dos Santos

**Parágrafo único** - A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem às Comissões como apoiadores.

**Artigo 6º** - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

**Coordenador Geral:** Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

**Coordenadores Adjuntos:** Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem, locomoção dos palestrantes e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

**Secretário Executivo:** Encaminhar as solicitações das diversas sub seções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas sub seções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

**Relatores:** Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

**Coordenação de Comunicação, Informação e Divulgação:** Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

**Coordenação de Recursos Materiais:** Se encarregará de listar, adquirir e organizar todos os materiais utilizados na Conferência.

**Coordenação de Mobilização e Credenciamento:** Se responsabilizará pelos ofícios convocatórios, convites, credenciamento dos delegados, frequências, atestados de comparecimento e certificados.

**Artigo 7º** - Os relatos da Conferência farão parte do Plano Municipal e do Relatório Final da Conferência.

**Artigo 8º** - Os demais delegados prestadores/ gestores e trabalhadores de saúde serão eleitos na Plenária da Conferência indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

**Artigo 9º** - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.



**Artigo 10º** - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Pedrão-BA, 17 de fevereiro de 2022.

Sosthenes Serravalle Campos  
Prefeito